

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 001/2017

Processo Licitatório nº 007/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, nº 290, na Vila Rudy, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 177.929.759-91, e a empresa **IP LESAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Doutor Salim Pedro Abujamra, nº 356, Bairro Ipanema, na Cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, CEP 16.052-100, inscrita no CNPJ nº 23.808.456/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO BOREGGIO COSTA**, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani, nº 577, Apto 54, Bairro Saudade, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.020-290, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.431.100-7 e inscrito no CPF sob nº 346.044.768-02, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I, deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº 001/2017, do Processo Licitatório nº 007/2016 e, da Proposta de Preços de folhas 005 dos autos do Processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a *contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Paraná, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

3.2 - O fornecimento do objeto contratual ocorrerá até 10 (dez) dias após a aprovação dos modelos pela fiscal do contrato, na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Finanças

06.001 – Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro

04.123.0003.2014 – Manutenção Operação da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, à vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **15º (décimo quinto) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez) dias**, após aprovação dos modelos.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

- a) executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- f) deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- g) responderá por danos, dolosa ou culposa causada à **CONTRATANTE** a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da **CONTRATANTE** de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O carne será avaliado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos carnes com problemas;

h) Os carnes mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé da CONTRATADA ou condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem “b” desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços e entrega dos carnes objeto deste contrato será feito pela Senhora **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.360, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.419-3, inscrita no CPF sob o nº 395.861.549-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento dos carnes e a prestação de serviço do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos carnes entregues e do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

17.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME
MARCELO BOREGGIO COSTA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 006/2017

O objetivo deste **TERMO de REFERÊNCIA** é *contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Paraná, que será prestado da seguinte forma:*

- Os serviços técnicos objeto deste Termo deverão ser prestados com observâncias das boas normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Impressão de aproximadamente 9.000 carnes (a quantidade correta dos carnes, só será apurada após a geração dos arquivos de IPTU/2017) onde será emitido pagamento com parcela única ou a prazo em (05) cinco parcelas, mais o recibo de entrega na capa, terá também a arte na capa e contracapa, observando que a arte da capa e contracapa o Município fornecerá para a empresa contratada;
- Os carnes deverão ser confeccionados em papel sulfite, sendo: capa e contracapa 120 grama, as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas;
- Os carnes deverão ser montados, serrilhados, com código de barras padrão FEBRABAN;
- A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da CONTRATADA, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;
- A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;
- As quantidades contratadas estimadas, que poderão variar, significa que podem não ser necessariamente aquelas que serão contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2017.

Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 camês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Paraná.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 600104123000320143390390000.

Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias, após aprovação dos modelos.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: 24/01/2017.



ARAPOTI

Decreto Nº 4375/2017
Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, para o cargo de Oficial Administrativo B, Marcelo do Carvalho Marinho, portador do RG nº 7.154.031-6 e CPF nº 942.843.349-00.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publicu-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

*Decreto republicado por incorreção no Art. 1º.

Decreto Nº 4378/2017
Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, para o cargo de Oficial Administrativo B, Floreval de Barros Martins, portador do RG nº 7.352.268-2 e CPF nº 047.397.949-77.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publicu-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

*Decreto republicado por incorreção no Art. 1º.

Decreto Nº 4377/2017
Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, para o cargo de Oficial Administrativo B, Washington Luiz Pietrochinski, portador do RG nº 7.547.368-6 e CPF nº 028.095.558-86.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publicu-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

*Decreto republicado por incorreção no Art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO
Contrato nº 200/2015-PMA.
Pregão nº 69/2015-PMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
Contratada: Orneli Rigoti de Souza 417510544904.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 200/2015-PMA, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 01/01/2017, encerrando-se até 28/06/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº 200/2015-PMA.
Pregão nº 69/2015-PMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
Contratada: Orneli Rigoti de Souza 417510544904.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 200/2015-PMA, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 01/01/2017, encerrando-se até 28/06/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PESTANA
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE
MÓVEL EM JABOTI/PR
Local das Leilões: Auditório Renato Pestana - Av. João Vailant, 1.800
Cm. 4.005 - 4º andar - Excêntrica Rodoviária - Shopping Excêntrica - Porto Rico - Curitiba/PR

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2017.
Objeto da Licitação nº 001/2017.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro imobiliário do Município de Arapoti, Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O gestor de despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro imobiliário do Município de Arapoti, Paraná, a favor da empresa IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.808.456/0001-86, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, para contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro imobiliário do Município de Arapoti, Paraná, a favor da empresa IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.808.456/0001-86, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.556/94, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JABOTI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017 do tipo menor preço por item referente à Aquisição de um veículo zero quilômetro destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e que teve como proponente vencedora a empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ 78.066.800/0001-00, estabelecida à Rua Deputado Benedito Lucio Machado, 31, CEP: 86430-000, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, única participante do certame, foi vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 49.490,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2017
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
CNPJ Nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000. CONTRATADO: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 78.066.800/0001-00, estabelecida à RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, 31, CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, Santo Antônio da Platina/PR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 63/2016
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os atos de julgamento, de classificação e adjudicação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 63/2016 do tipo menor preço por item referente à Formação de Registro de Preço de Serviços de Mecânica destinados a Manutenção da frota municipal, que teve como proponente vencedora para todos os lotes a empresa REGINALDO MOISES SALES, CNPJ 04.227.551/0001-43, estabelecida à Avenida Tiradentes, s/n, centro da cidade de Jaboti - PR, CEP 84930-000, pelo valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
Decreto 03/2017

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 78/2016 de 25de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.510,00 (Vinte e Oito Mil, e Quinhentos e Dez Reais) conforme especificação a seguir:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Total..... R\$ 28.510,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 28.510,00 (Vinte e Oito Mil, e Quinhentos e Dez Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Total..... R\$ 28.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 24 de Janeiro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

JUNDAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDAÍ DO SUL
DECRETO Nº 05/2017
O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 494 de 06 de Dezembro de 2016 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.500,00 (Trezentos e trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE and DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de Janeiro de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

ARAPOTI

Decreto Nº 4375/2017

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 e;

Considerando o decreto nº 4259/2016 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2016 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, para o cargo de Oficial Administrativo B, Marcio de Carvalho Martins, portador do RG nº 7.154.031-6 e CPF nº 942.843.349-72.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

*Decreto republicado por incorreção no Art. 1º.

Decreto Nº 4376/2017

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 e;

Considerando o decreto nº 4259/2016 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2016 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 20 de Janeiro do corrente ano, para o cargo de Oficial Administrativo B, Floresval de Barros Martins, portador do RG nº 8.352.268-2 e CPF nº 047.397.949-77.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

OUTRAS PUBLICAÇÕES



PESTANA
LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
IMÓVEL EM JABOTI/PR

Local dos leilões: Auditório Reinaldo Pestana - Av. João
Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguate

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial inscrita na JUCERGS sob nº 168/00, faz saber, através do Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 local infractados, na forma da Lei 9.514/97. Lote 11 - Jaboti/PR. Bairro Residencial Maná. Ru seguintes medidas e matrículas registradas no RI de Tomazina/PR: Lote 01 - Matr. 11.650 - Área 1 246,63m². Lote 03 - Matr. 11.652 - Área total: 243,46m². Obs.: Referente ao lote 03, consta área de divergência da área lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupação: R\$ 149.640,65. 2º Leilão: 24/02/2017 às 9h. Lance mínimo: R\$ 133.733,76 (caso não seja arr vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: o interessado deverá cadastrar (51) 3535-1000 - Cond. de Pagamento e Venda dos Imóveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.le

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2017.

Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Paraná.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 600104123000320143390390000.

Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias, após aprovação dos modelos.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: 24/01/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O gestor de despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Paraná, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o 23.808.456/0001-88, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e